

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/97\*.**

Orienta o preenchimento da Guia Especial de Recolhimento - GER, quando da devolução de diárias e de adiantamentos.

O INSPETOR GERAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos [§§ 1º, inciso V e 2º do art. 1º da Lei 2.322/66](#), e

considerando a necessidade de assegurar o retorno dos valores devolvidos à disponibilidade financeira e orçamentária da unidade gestora de origem, através do correto preenchimento da Guia Especial de Recolhimento - GER, nos termos do disposto na Portaria SEFAZ nº 079, de 04 de fevereiro de 1997,

RESOLVE :

1. Por ocasião da concessão de diárias e de adiantamentos, devem as unidades gestoras fornecer aos servidores beneficiários de diárias e responsáveis por adiantamentos a *Orientação para Preenchimento da GER na Devolução de Diárias* (Anexo I) e a *Orientação para Preenchimento da GER na Devolução de Adiantamentos* (Anexo II), respectivamente.

2. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS, em 27 de fevereiro de 1997.

DAGOBERTO DE OLIVEIRA

INSPETOR GERAL

· Instrução republicada em decorrência de incorreção na publicação anterior.